



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL DE QUATIS O DIA DA GUARDA MUNICIPAL FEMININA”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quatis o “Dia da Guarda Municipal Feminina”, que será comemorado anualmente no dia 20 Outubro de 2003.

Art. 2º O dia de que trata o caput deste artigo, passará a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º - O “Dia da Guarda Municipal Feminina” tem como objetivo:

- I – reconhecer e valorizar a atuação das mulheres na Guarda Municipal;
- II – promover ações de conscientização sobre a importância da presença feminina nas forças de segurança pública;
- III – incentivar o respeito, a igualdade de gênero e a valorização profissional das guardas municipais;
- IV – divulgar a história, conquistas e desafios enfrentados pelas guardas municipais femininas de Quatis.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover atividade alusivas à data, como palestras, exposições, homenagens e campanhas educativas, em parceria com instituições públicas e privadas.

Justificativa: A criação do “Dia da Guarda Municipal Feminina” no Município de Quatis é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho das mulheres que integram a corporação da Guarda Civil Municipal. São profissionais que, com coragem disciplina e comprometimento, desempenham papel fundamental na segurança pública, proteção do patrimônio público e na promoção do bem-estar da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Cátia Valéria da Silva ingressou na Guarda Municipal de Quatis no dia 20 de outubro de 2003, tornando-se a primeira guarda feminina a integrar o efetivo da corporação em nossa cidade, um marco histórico que abriu caminho para a valorização da presença feminina na segurança pública municipal.

Ao longo de 22 anos de dedicação, Cátia demonstrou comprometimento, coragem e profissionalismo, exercendo com zelo e responsabilidade sua função de proteger e servir a comunidade quatiense. Moradora de Itatiaia, mudou-se para Quatis juntamente com seus dois filhos, construindo aqui sua vida em razão de sua missão no serviço público, sempre pautada na ética e no respeito. Sua trajetória inspira não apenas outras mulheres, mas toda a sociedade, representando a força, a determinação e a dedicação da mulher no serviço público e na segurança da população.

A presença feminina na Guarda Municipal representa uma importante conquista no campo da igualdade de gênero e da ocupação de espaços historicamente masculinizados. As guardas municipais femininas enfrentam, com bravura, os mesmos desafios operacionais que seus colegas homens, ao mesmo tempo em que lidam com barreiras sociais e culturais que ainda persistem.

Ao instituímos esta data comemorativa, propomos não apenas uma homenagem simbólica, mas também um momento de reflexão e valorização da atuação dessas mulheres que diariamente se dedicam à proteção da nossa cidade com zelo, firmeza e sensibilidade.

Além disso, o dia 10 de setembro foi sugerido por representar o início da atuação efetiva de mulheres na Guarda Municipal de Quatis, sendo, portanto, uma data de profundo significado para toda a comunidade quatiense.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que represente um gesto de respeito, gratidão e reconhecimento.

Câmara Municipal de Quatis, 19 de setembro de 2025.

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

59/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 19/09/2025 11:31:46, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **14925**

<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=R4L2T4W6K0H1O9S1H5&id3=t2B3XL0z2gh2p8Px8C2vS7I>

Informando o código verificador **14925**

Assinatura eletrônica **R4L2T4W6K0H1O9S1H5**